Lei n° 1.090/2019

"Dispõe sobre a doação de imóvel público para o Conselho de Arcos Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o poder executivo, nos termos desta Lei, autorizado a doar ao Conselho Central de Arcos Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.677.381/0001-00, com sede à Rua Aracaju, nº 310, bairro são Vicente, nesta cidade, o seguinte imóvel:

"Um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra 03, com área de 262,18m^2 (duzentos e sessenta e dois metros e doze centímetros quadrados), terreno de formato irregular, situado na Rua Sebastião Marciano, bairro João Jacinto Sobrinho, na cidade de Japaraíba-MG, desta Comarca, confrontando pela direita, numa extensão de 19,56m, com o lote 04, pela esquerda, numa extensão de 20,00m, com a Mitra Diocesana de Luz, aos fundos, numa extensão de 12,50m, com o lote 03 e pela frente, numa extensão de 13,49m, com a Rua Sebastião Marciano, conforme matrícula 33.567 do CRI desta Comarca, Livro 2-RG.

§ 1º. A área doada destina-se à estacionamento e local para guarda de equipamentos da entidade.

§ 2º. O mapa e memorial descritivo da área constituem anexos desta Lei.

Art. 2º. A propriedade do imóvel será outorgada por escritura pública de doação e o competente registro.

Art. 3º. Da escritura pública de doação constarão os seguintes encargos:

I – O imóvel não poderá ser, sob nenhuma forma, alienado, cedido em comodato, ou alugado no prazo de até um (um) ano;

II – O imóvel doado deverá ser utilizado exclusivamente para atender a donatária.

Art. 4º. O descumprimento do disposto no artigo anterior importará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, incorporando-se ao mesmo